



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Távara		
<b>EMENTA:</b> Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Távara, de Ererê - Ceará, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, com validade até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Luiza de Teodoro Vieira		
<b>SPU N° 00188804-8</b>	<b>PARECER N° 0187/2002</b>	<b>APROVADO EM: 26.03.2002</b>

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Pessoa de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Távara, de Ererê - Ceará, solicita a este Conselho, para a instituição, a renovação do credenciamento e do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio e que sejam considerados válidos os estudos realizados a partir de 2000.

A referida escola pertence à rede estadual de ensino e está localizada à rua Capitão Francisco Rodrigues, N° 574, em Ererê-Ceará.

Teve seu curso de ensino fundamental reconhecido mediante Parecer N° 1275/97, deste Conselho de Educação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo consta da seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das melhorias feitas no prédio;
- declaração de carência de Orientador Educacional;
- proposta temporária da Ação Administrativa-Pedagógica;
- nomeação da diretora;
- comprovantes de habilitação do corpo técnico e docente;
- relação nominal dos professores, com habilitação, disciplina, áreas e grau de ensino;
- comprovante de renovação de autorização temporária concedida pelo Crede 11;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0187/2002

- comprovantes dos censos escolares de 1999 e 2000;
- acervo bibliográfico;
- mapa curricular;
- certificados de Orientador da Aprendizagem dos docentes do telensino;
- declaração de esclarecimento sobre o processo de avaliação (AS e ANS);
- parecer da renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental (1275/97);
- cópia do Diário Oficial com a criação do ensino médio.

A Escola não dispõe de quadra de esportes, mas utiliza, a partir de um convênio, a quadra municipal.

O acervo da Biblioteca é bom. Louve-se a aquisição das obras de literatura infantil de Monteiro Lobato, de várias obras poéticas, de literatura juvenil e até de filosofia (grandes autores interpretados por escritores, de forma didática).

Esperamos que a Biblioteca utilize esse acervo de uma forma bem viva, motivando, de fato, os estudantes para o prazer da leitura.

Lembramos a importância que deve ser dada às atividades que abram caminho para a percepção e fruição da Arte, bem como a uma boa compreensão da espiritualidade e sua importância na vida, com o devido respeito às várias opções religiosas e à vivência do companheirismo e à ausência de preconceitos de qualquer natureza.

Como a escola está implantando o uso da informática, esperamos que esta seja usada para oportunidades de enriquecimento pessoal e comunitário pela abertura de novos horizontes de conhecimento.

A documentação apresentada atende às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96.

### **III – VOTO DA RELATORA**

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Távora, de Ererê-Ceará, pode ter renovado o seu credenciamento e o reconhecimento do seu curso de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ensino fundamental e reconhecido o curso de ensino médio, a partir de 2000, com validade até 31.12.2005.

Cont./ Parecer Nº 0187/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de março de 2002.

**LUIZA DE TEODORO VIEIRA**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER        Nº        0187/2002  
SPU                Nº        00188804-8  
APROVADO EM:    26.03.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC